

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 4.836, DE 2009

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação das pesquisas de trabalho e emprego, produzidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nas escolas brasileiras.”

Autor: Deputado MENDONÇA PRADO

Relator: Deputado PAULO ROCHA

I – RELATÓRIO

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Mendonça Prado, fazer com que sejam veiculadas de maneira obrigatória, pelo Ministério da Educação, as pesquisas e informativos produzidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que apresentem dados estatísticos sobre as condições de trabalho e oportunidades de emprego no Brasil. Tais informações deverão ser expostas nos murais e publicadas também em material impresso, a fim de ser distribuído aos alunos das escolas públicas e particulares brasileiras. Em sua justificativa, considera o Deputado proponente que os adolescentes, ao se formarem, não possuem informação suficiente para escolher em qual área desejam atuar. Alega ainda ser obrigação dos governantes deste país promover divulgação desse tipo de informação.

A proposição foi aprovada por unanimidade pela Comissão de Educação e Cultura, onde não recebeu emendas.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art. 24, II do Regimento Interno das Câmara dos Deputados, sendo a apreciação conclusiva por parte desta Comissão. Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Consideramos ser conveniente a aprovação do Projeto sob análise. O acesso dos estudantes brasileiros às pesquisas de trabalho e emprego, produzidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, auxiliará os jovens em sua futura inserção no mercado de trabalho.

Assim, será garantido aos nossos jovens o acesso a informações valiosas, que serão úteis para a escolha da área em que decidirão se dedicar profissionalmente, e, àqueles que pretendem ingressar em instituição de ensino superior, a optar por um curso que seja adequado ao estudante e à realidade do mercado de trabalho nacional e local.

O Ministério do Trabalho e Emprego vem compilando nos últimos anos informações extremamente valiosas, disponíveis em seu sítio, dentro do “Observatório do Mercado de Trabalho”. E, conforme já havia sido destacado pela Comissão de Educação e Cultura, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB prevê entre os princípios a partir dos quais o ensino deve ser ministrado, a *“vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais”* (art. 3º, XI) e prevê que os conteúdos curriculares da educação básica observarão como diretriz, a orientação para o trabalho (art. 27). Desse modo, a aprovação da proposição sob análise servirá para permitir que o jovem que pretende ingressar no mercado de trabalho, ou decidir por qual curso superior optará, possa tomar decisões relevantes munido das informações necessárias.

Essas são as razões pelas quais somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.836, de 2009.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado PAULO ROCHA

Relator